

Certidão comprovativa de cedência ao domínio público

GPPDE-SGU.07.1



Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca
Telef.: 258 480 180 | Fax: 258 480 189 | NIF: 505676770
www.cmpb.pt | e-mail: geral@cmpb.pt

**Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca**

Identificação do(a) Requerente

Nome / Designação:					
Domicílio / Sede:					
Freguesia:	Concelho:	Código Postal:			
BI / CC / Passaporte:	Validade:	NIF:	C.A.E.:		
Telefone:	Fax:	Email:			
Na qualidade de: <input type="checkbox"/> Proprietário(a) <input type="checkbox"/> Usufrutuário(a) <input type="checkbox"/> Locatário(a) <input type="checkbox"/> Administração condomínio <input type="checkbox"/> Outra qualidade:					

Requer a emissão de certidão comprovativa de que a abertura de caminho público originou a ocupação de determinada área de um prédio rústico.

1. Identificação do caminho público:

2. Identificação do prédio rústico:

Denominação:

Localização (lugar): Freguesia:

Inscrito na matriz predial sob o n.º e descrito na Conservatória sob o n.º /

Confrontações:

Norte:

Sul:

Nascente:

Poente:

3. Caracterização da área ocupada:

Elementos obrigatórios:

- Certidão da conservatória do registo predial, emitida há menos um ano;
- Parecer emitido pela Junta de Freguesia;
- Planta autenticada pela Câmara Municipal de Ponte da Barca de localização e enquadramento, assinalando os limites do terreno;
- Planta topográfica à escala 1/500 ou superior, com delimitação e cotagem da área ocupada, assinalando o traçado do caminho público.

Autorizo a notificação por via de correio eletrónico, cujo endereço é o acima indicado.

Ato pago ao município, nos termos da tabela de taxas e licenças em vigor, através da Guia de Receita n.º

emitida em

Pede deferimento,

Ponte da Barca, de de

O(A) Requerente,

BI/CC: , emitido em Arquivo(BI):

Dados a preencher pelo(a) signatário(a), nos termos do DL 250/96, de 24 de Dezembro

A preencher pelo(a) responsável pela verificação

- O pedido está instruído com os elementos necessários.
- Existem deficiências ou omissões na instrução do pedido, tendo sido informado o(a) requerente da provável rejeição liminar. Contudo, por sua insistência, foi aceite.